

VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A. – VALEC S.A.

Relatório sobre a revisão de informações contábeis
intermediárias

Referente ao 2º trimestre de 2023.



Aponte a câmera de seu celular para a imagem acima e preencha nossa pesquisa de satisfação. Caso não compatível, obtenha um leitor de *QR Code* para acessar o conteúdo da imagem.

RELATÓRIO SOBRE A REVISÃO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS

Aos

**Acionistas e aos Administradores da
VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIA S.A. – VALEC S.A.
Brasília – DF**

Introdução

Revisamos as demonstrações contábeis intermediárias da Valec Engenharia Construções e Ferrovias S.A. (“Companhia”, “VALEC S/A”, “INFRA S.A.”), referentes ao trimestre findo em 30 de junho de 2023, que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente para o período de três e seis meses findos naquela data e das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de seis meses findo naquela data, incluindo as notas explicativas.

A Administração da Companhia é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis intermediárias, de acordo com a NBC TG 21 (R4) – Demonstrações Intermediárias, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre essas informações contábeis intermediárias, com base em nossa revisão.

Alcance da Revisão

Conduzimos nossa revisão de acordo com as normas brasileiras e internacionais de revisão de informações intermediárias (NBC TR 2410 – Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade e *ISRE 2410 - Review of Interim Financial Information Performed by the Independent Auditor of the Entity*, respectivamente). A revisão de informações intermediárias consiste na realização de indagações, principalmente às pessoas responsáveis pelos assuntos financeiros e contábeis, e na aplicação de procedimentos analíticos e de outros procedimentos de revisão. O alcance de uma revisão é significativamente menor do que o de uma auditoria conduzida de acordo com as normas de auditoria e, conseqüentemente, não nos permitiu obter segurança de que tomamos conhecimento de todos os assuntos significativos que poderiam ser identificados em uma auditoria. Portanto, não expressamos uma opinião de auditoria.

Base para conclusão com ressalva

Ausência de controle e conciliação de depósitos judiciais

A Companhia tem o montante de R\$ 89,1 milhões na rubrica de Depósitos Judiciais classificada no Ativo Não Circulante, que de acordo com a nota explicativa nº 9 compreende os valores depositados em juízo referentes a depósitos recursais, provenientes das ações trabalhistas e cíveis impetradas pelas partes autoras. Para mais, ainda nos foi informado que está em processo de contratação pela Procuradoria Jurídica (Projur) um sistema junto ao Banco do Brasil e da Caixa Econômica para levantamento dos saldos e posterior conciliação com os saldos contábeis. Diante desse contexto, não é possível avaliar os ajustes decorrentes deste assunto, e os efeitos que pode produzir sobre as demonstrações contábeis intermediárias.

Limitação de escopo – Ausência de atualização do valor da Provisão para Contingências

A Companhia apresenta no passivo circulante e não circulante, a título de “Provisão para Contingências Judiciais”, o montante de R\$ 2.008 milhões, referente as provisões para indenizações trabalhistas, provisões para indenizações cíveis, provisões para desapropriações e provisões previdenciárias. A Companhia apresentou fragilidade no controle de contingências, em função da ausência de atualização monetária, juros moratórios e honorários de sucumbência sobre o saldo provisionado, de forma a refletir o valor pela passagem do tempo, ou seja, a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço, em conformidade com o Pronunciamento Técnico, CPC 25 – Provisões, Passivos Contingente e Ativos Contingentes. Em vista disso, ficamos impossibilitados de concluir nossas análises sobre os possíveis efeitos que a questão relatada anteriormente poderia ocasionar no passivo e no resultado da Companhia.

Conclusão com ressalva

Com base em nossa revisão, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo Base para conclusão com ressalva, não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as demonstrações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 30 de junho de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Continuidade Operacional

Conforme nota explicativa nº 1.3 – Continuidade Operacional, a Infra S.A. é uma empresa pública controlada pela União (única acionista), considerada dependente nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a qual define como estatal dependente a *“empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária”*.

Nesse contexto, a Infra S.A. segue as políticas públicas traçadas pelo Ministério dos Transportes e seu planejamento financeiro de longo prazo é vinculado ao planejamento orçamentário, por meio do Plano Plurianual (PPA) de 2020 – 2023, aprovados nos termos da Lei 13.971, de 13 de dezembro de 2019, e está em andamento a elaboração do PPA 2024 – 2027.

Para pagamento dos valores relacionados a pessoal e outras despesas correntes, a Infra S/A recebe o recurso financeiro como subvenção e o registra diretamente como receita no resultado. Para pagamento daqueles relacionados aos Investimentos, cujos registros ocorrem em seu Ativo imobilizado ou intangível, o recurso é recebido como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC e registrado no patrimônio líquido para futura capitalização, conforme determinado no item 2.3 da Macrofunção 021122. PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL DE EMPRESAS.

A legislação prevê a possibilidade de suplementação orçamentária, caso os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual não sejam suficientes. O embasamento para essa suplementação está ancorado nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (créditos orçamentários); no art. 4º da Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

Sendo uma empresa pública dependente, o ingresso de recurso financeiro como receita destina-se ao pagamento das despesas efetivas da entidade, ocasionando resultado zero. Por este motivo, os prejuízos acumulados da companhia se referem a despesas consideradas meramente econômicas, tais como provisões para perdas e contingências, bem como depreciações e amortizações. Porém, tais prejuízos não significam a descontinuidade da empresa ou necessidade de aportes da União. Significa tão somente que são despesas incorridas para as quais não há necessidade de desembolso financeiro.

Por fim, destaca-se que a Infra S/A (Razão social Valec) possui prazo de duração indeterminado, consoante § 2º do art. 8º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. Nossa conclusão não contém modificação de opinião em função desse assunto.

Outros Assuntos

Auditoria do período anterior

O balanço patrimonial com data base em 31/12/2022, apresentado para fins de comparabilidade, foi auditado por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido 10/03/2023, com parágrafos de modificação de opinião similar a este relatório referente à impossibilidade de opinar sobre os depósitos judiciais registrados no Ativo Não Circulante, e sobre a impossibilidade de opinar sobre o investimento na Transnordestina Logística S.A. A limitação de escopo referente a esse último assunto foi sanada no primeiro trimestre de 2023.

As demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao segundo trimestre de 2022, apresentadas para fins de comparabilidade foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório foi emitido 30/09/2022, sem modificação.

As demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao trimestre findo em 31 de março de 2023, foram por nós auditadas, que emitimos conclusão com modificação de opinião referente à ausência de controle e conciliação de depósitos judiciais.

Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações contábeis intermediárias acima referidas incluem a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao período de seis meses findo em 30 de junho 2023, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de IAS 34. Essas demonstrações foram submetidas aos procedimentos de revisão executados em conjunto com a revisão das informações trimestrais, com o objetivo de concluir se elas estão conciliadas com as informações contábeis intermediárias e os registros contábeis, conforme aplicável, e se sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. Com base em nossa revisão, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos descritos na seção intitulada “Base para conclusão com ressalva” não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que essas demonstrações do valor adicionado não foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e de forma consistente em relação às demonstrações contábeis intermediárias tomadas em conjunto.

Barueri, 25 de janeiro de 2024.

RUSSELL BEDFORD GM
AUDITORES INDEPENDENTES S/S
2 CRC RS 5.460/O-0 “T” SP

Roger Maciel de Oliveira
Contador 1 CRC RS 71.505/O-3 “T” SP
Sócio Responsável Técnico